



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Nova Olinda

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI N°. 522

De 15 de março de 2007.

Dispõe sobre a revogação da Lei n°. 518/2006 e adota outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, ESPECIAL AO DISPOSTO NO ART. 18, IV C/C ART. 45, §§ 1°. e 8°. , DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU E A PRESIDÊNCIA PROMULGA O SEGUINTE:

Art. 1°. Fica revogada, em caráter definitivo, a Lei n°. 518/2006, não sendo validado nenhum fundamentado naquela lei.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Olinda, em 15 de março de 2007.


RITA MARIA DE LUNA ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE NOVA OLINDA

RECEBIDO

EM 16/03/2007


CHEFE DE GABINETE